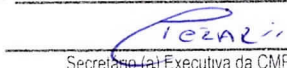




ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

CAMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ - PB	
PROTOCOLO	
Protocolo nº	20 / 2022
Data	17 / 03 / 2022
Horário	11 H 55 Min
Dia	Quinta -feira
	
Secretário (a) Executiva da CMP	

Ygor César S. de S. Mendes  
Secretário Executivo

Mensagem nº. 03/2022

de 14 de março de 2022.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores, do Município de PIANCÓ

Temos a elevada honra de submeter à apreciação dessa Augusta Câmara Municipal o Projeto de Lei, em anexo, propondo autorização para que o Chefe do Poder Executivo Municipal possa abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) para atender aquisição de equipamentos hospitalares conforme convênio nº 0148/2021 firmado com o governo do estado.

O encaminhamento da proposição legislativa em apreço se dá em cumprimento ao que determina a Constituição Federal e em consonância com a Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e a Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Requer, ainda, que esta Proposição (Projeto de Lei) seja incluída na Ordem do Dia da próxima Sessão Ordinária, em caráter de URGÊNCIA, em virtude da necessidade de aprovação com posterior sanção, tornando possível as medidas a serem adotadas no âmbito da Administração Pública Municipal.

Diante desse objetivo, submetemos tal Lei à honrosa apreciação de Vossas Excelências, esperando sua aprovação dentro do espírito de absoluta isenção, dados os propósitos que fundamentam este importante documento.

Na certeza de contarmos com Vossas Excelências, para a aprovação de tão grandioso significado, queiram receber o nosso apreço e consideração crescente.

  
**DANIEL GALDINO DE ARAUJO PEREIRA**  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

Projeto de Lei nº 06 /2022.

Piancó, 14 de março de 2022.

GAMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
Secretaria Legislativa

**PROTOCOLO**

Proposição Nº 23 /20 22  
Recebido em 17 / 03 / 2022  
às 13 h 55 min

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.

*Ygor César S. de S. Mendes*  
Secretário Executivo

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) para atender aquisição de equipamentos hospitalares conforme convênio nº 0148/2021 firmado com o governo do estado.

Parágrafo único. As discriminações do crédito especial no caput deste artigo serão assim distribuídas:

**02.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rubrica: 10 302 1003 1018 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada

**Elementos de Despesas:**

44.90.52 (16320000) ..... R\$ 150.000,00

Fontes: – 16320000 – Recursos de Convenio Estado

**Finalidade:** Acrescentar elemento de despesa para atender aquisição de equipamentos hospitalares com a fonte de convenio do estadual.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB**  
APROVADO PELA MAIORIA

(5) SIM (3) NÃO ( ) ABS

Sessão Ordinária de 17 do 03 de 2022.

*Antonio Wallace Pereira Militão*  
Presidente da Câmara

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Especial autorizado pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Parágrafo único – Fica ainda o Poder executivo municipal autorizado a suplementar o referido crédito, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2022.


Art. 3º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 4º Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Piancó-PB, 14 de março de 2022.

  
**DANIEL GALDINO DE ARAUJO PEREIRA**  
**Prefeito**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

## ANEXO I

### RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO- FINANCEIRO (artigo 16, I, Lei Complementar nº. 101/2000)

#### OBJETO DA DESPESA:

Abertura de crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) para atender aquisição de equipamentos hospitalares conforme convênio nº 0148/2021 firmado com o governo do estado.

#### 02.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rubrica: 10 302 1003 1018 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada

#### Elementos de Despesas:

44.90.52 (16320000) ..... R\$ 150.00,000

Fontes: – 16320000 – Recursos de Convênio Estado

**Finalidade:** Acrescentar elemento de despesa para atender aquisição de equipamentos hospitalares com a fonte de convênio do estadual.

### **IMPACTO NO ORÇAMENTO/2022**

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos de **capital** decorrerão de anulação de despesas já consignadas no orçamento.

### **IMPACTO NO ORÇAMENTO/2023**

Sem reflexo, pois as despesas de **capital** emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

### **IMPACTO NO ORÇAMENTO/2024**

Sem reflexo, pois as despesas de **capital** emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

Piancó-PB, 14 de março de 2022.

  
**DANIEL GALDINO DE ARAUJO PEREIRA**  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA (artigo 16, II, Lei Complementar nº. 101/2000)

#### OBJETO DA DESPESA:

Abertura de crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) para atender aquisição de equipamentos hospitalares conforme convênio nº 0148/2021 firmado com o governo do estado.

#### FONTE DE CUSTEIO:

Crédito Especial a ser aberto na LOA 2022 tendo como fonte de recursos provenientes de **recursos de convenio**.

Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de Piancó, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº. 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura de Crédito Especial para esse fim autorizado.

Piancó-PB, 14 de março de 2022.

  
**DANIEL GALDINO DE ARAUJO PEREIRA**  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ

“Casa Pe. Manoel Otaviano”

**Projeto de Lei nº 06/2022**

**Autoria:** Poder Executivo Municipal

**Ementa:** Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.

**PARECER JURÍDICO**

O Projeto de Lei nº 06/2022 de Autoria do Poder Executivo Municipal foi protocolado nesta Casa no dia 17/03/2022, tombado sob o nº 06/2022 tendo como objeto a autorização para abertura de Crédito Especial ao orçamento vigente.

Quanto a **autoría** o Projeto atente ao que diz o Regimento Interno desta casa e está dentro dos procedimentos normativos.

Quanto a tramitação, este deve seguir o trâmite regimental afeito a proposição, incluindo o regimento de urgência nela proposto.

Desta forma, esta Assessoria Técnica Normativa emite parecer no sentido de que a matéria atende a todos os procedimentos regimentais e está apta para regular tramitação, estando em estreita observância aos princípios constitucionais e legais.

Eis o parecer, salvo melhor juízo.

Piancó – Estado da Paraíba, 17 de março de 2022.

  
**João Batista Leonardo**  
Assistente Técnico Normativo